

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 528/2009

Trata-se de PL que “dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências”, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

A propositura cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, em atendimento à Clausula Terceira do Convênio de Cooperação Federativa celebrado entre a União e o Município de Sorocaba, visando promover a implementação parcial do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.

O projeto prevê a composição do Gabinete (art. 2º), estruturação (art. 3º), bem como autoriza a celebração de convênios que vierem a ser necessários para cumprimento das Cláusulas Primeira e Segunda do Convênio supracitado (art. 7º).

A proposição compete privativamente ao Prefeito nos termos do art. 38 da Lei Orgânica dispõe:

*“Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre:*

*IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.”(g.n)*

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2009.

**ANDRÉA GIANELLI LUDOVICO**  
*Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos*

**De acordo:**

**MARCIA PEGORELLI ANTUNES**  
**SECRETÁRIA JURÍDICA**